

REGULAMENTO DA INICIATIVA

Academia Digital para Pais – 6.ª Edição 2026

1. Objeto e Finalidades

O Programa Academia Digital para Pais (ADP) é uma iniciativa da E-REDES, desenvolvida em parceria com o Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, I.P. (EduQA, I.P.), que dá a possibilidade aos pais e aos encarregados de educação, de alunos do ensino básico e do ensino secundário, de frequentarem ações de formação promotoras de competências digitais.

A Estratégia Digital Nacional (EDN), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 207/2024, de 30 de dezembro, estabelece uma visão transversal e integrada para a transformação digital até 2030, centrada nas pessoas – inclusão, participação ativa, educação e capacitação digital; nas empresas – competitividade, inovação, ecossistema colaborativo; na modernização do Estado; e na expansão das infraestruturas tecnológicas.

Complementarmente, o Plano de Ação 2025-26, aprovado na mesma Resolução do Conselho de Ministros, operacionaliza a EDN. Estes diplomas refletem o compromisso do Estado português em garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo às tecnologias digitais, promovendo a literacia digital, a igualdade de oportunidades e a competitividade económica num contexto de transição tecnológica acelerada. Neste contexto, a ADP pretende continuar a dotar as famílias de competências digitais básicas que facilitem o acompanhamento escolar dos filhos e ainda lhes facultem ferramentas essenciais à integração na sociedade atual. O programa continua, também, a promover uma utilização segura da Internet e dos dispositivos digitais.

Com a ADP pretende-se que as famílias desenvolvam atitudes críticas, refletidas e responsáveis no uso de tecnologias, ambientes e serviços digitais, que desenvolvam competências de pesquisa e de análise de informação disponível na Internet e que melhorem as capacidades de comunicar de forma adequada, aquando da utilização de dispositivos e de recursos digitais. Pretende-se também ajudar as famílias a adotarem atitudes críticas e conscientes, permitindo-lhes tomar decisões que favoreçam a poupança de energia e um consumo adequado de recursos naturais.

Numa fase de acentuada digitalização da sociedade, também as escolas se encontram envolvidas em processos de modernização tecnológica, não só numa ótica de desenvolvimento organizacional, mas também com o intuito de fomentar a inovação e o desenvolvimento do sistema educativo, através da integração transversal das

tecnologias digitais nas diferentes áreas curriculares dos ensinos básico e secundário, com vista à melhoria contínua da qualidade das aprendizagens. Como tal, é fundamental que pais e encarregados de educação estejam capacitados e aptos a acompanharem os seus filhos numa utilização segura e saudável das tecnologias digitais e da Internet.

2. Destinatários

O público-alvo deste programa são pais e encarregados de educação, de crianças e jovens que frequentam o ensino básico e o ensino secundário.

3. Modelo da formação

A sexta edição do Programa Academia Digital para Pais, integra a seguinte oferta formativa:

- a. Curso - Competências Digitais básicas (8 horas).
- b. Curso - Segurança e Cidadania Digital (8 horas).
- c. Curso - Consumidor Digital (8 horas).
- d. Curso - Competências Digitais e Inteligência Artificial (8 horas).
- e. Curso - Bem-Estar Digital (8 horas).

Os cursos propostos são independentes entre si, não existindo uma sequência obrigatória para a sua dinamização/frequência.

Adicionalmente, poderão ser promovidos *webinars* destinados ao público-alvo do programa, professores e voluntários, abordando temas relacionados com o objeto e finalidades desta iniciativa. Estas ações serão gratuitas e opcionais.

4. Elegibilidade

Podem participar na presente iniciativa todos os Agrupamentos de Escolas (AE)/ Escolas não agrupadas (Ena), que garantam a:

- a. Designação do professor- coordenador ADP.
- b. Designação, sempre que possível, de um técnico de serviço social (ou outro técnico que integre o gabinete de apoio ao aluno e família do agrupamento).
- c. Disponibilidade de sala(s) devidamente equipada(s) para a realização da formação.

- d. Designação de dois assistentes operacionais para apoio logístico à formação.
- e. Possibilidade de realização da formação em horário pós-laboral.
- f. Existência de voluntários, preferencialmente alunos, que assegurem a formação.
- g. Existência de, pelo menos, um aluno voluntário que desempenhe a função de Embaixador ADP.
- h. Constituição de pelo menos 1 turma de formação.

5. Candidaturas

- a. As candidaturas serão realizadas através de um questionário *online* disponibilizado a todos AE/Ena pelo EduQA I.P., durante o mês de fevereiro de 2026.
- b. Não existe limite ao número de turmas a constituir por cada AE/Ena, devendo, no entanto, ser observado o cumprimento das condições previstas no Ponto 6 deste Regulamento “Condições de Funcionamento da Formação para Pais e Encarregados de Educação”, e de acordo com o disposto no ponto 8 “Material de apoio e certificação para formandos” e no Ponto 9 “Apoio financeiro” do mesmo Regulamento.

6. Condições de Funcionamento da Formação para Pais e Encarregados de Educação

Cada AE/Ena deverá:

- a. Providenciar os aspetos logísticos relativos à concretização das ações de formação, designadamente garantindo a presença de dois assistentes operacionais, em permanência, durante o período em que decorre a formação.
- b. Garantir a existência de equipamento informático disponível para os formandos, durante as ações de formação.
- c. Conteúdos e recursos de formação, da responsabilidade do e disponibilizados aos AE/Ena.
- d. Definir o horário das ações de formação, tendo em consideração que as mesmas deverão decorrer fora do horário escolar, preferencialmente duas vezes por semana, num total de 8 horas para cada curso. Cada AE/Ena poderá adaptar o horário, em função das suas condições e disponibilidade de salas.

e. Proceder à divulgação das ações de formação, horários, local de realização e processo de inscrições, junto da comunidade educativa.

f. Proceder à constituição das turmas, respeitando o número mínimo de 8 formandos e o máximo de 15, podendo cada família participar com 1 ou 2 elementos do mesmo agregado.

g. Proceder à identificação e seleção dos voluntários formadores (máximo 2 por turma). Os formadores voluntários deverão ser, preferencialmente, alunos que frequentam as escolas do AE/Ena com idades entre os 14 e os 18 anos.

Poderão, ainda, ser selecionados formadores voluntários, para dinamizar as sessões de formação, junto do grupo dos docentes, técnicos e/ou pais/encarregados de educação da respetiva comunidade educativa.

h. Selecionar um aluno, ou mais, formadores voluntários, que irão desempenhar também as funções de Embaixador ADP. O Embaixador ADP terá como missão intervir tanto junto dos seus pares, como dos restantes membros da comunidade educativa em que se inserem, incentivando-os a dinamizar e participar na Academia Digital para País.

i. O professor / técnico designado como coordenador ADP, em cada AE/Ena, coordenará os voluntários formadores, fazendo a sua preparação com base nos conteúdos de formação que serão disponibilizados às escolas e ficará, ainda, responsável pelo acompanhamento dos alunos voluntários nas sessões de formação e pela articulação com as famílias.

j. Assegurar o registo da assiduidade dos formandos em todas as sessões de formação, através de uma folha de presenças, que será disponibilizado pelo EduQA, I.P.. Digitalizar as folhas de presenças, ficando responsável pelo seu arquivamento.

k. Responder, no final das formações, a um questionário de avaliação da execução das mesmas.

7. Obtenção da Certificação ADP (Selo Academia Digital para País-Escola)

Para obter esta certificação todos os AE/Ena deverão ter em conta os seguintes aspetos:

- a. Constituir, no mínimo, duas turmas de formandos, para qualquer um dos cursos disponíveis;
- b. Promover iniciativas realizadas pelo Embaixador ADP;
- c. Ter, no mínimo, dois jovens formadores voluntários.

8. Material de apoio e certificação para formandos

- a. O Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação, I.P. (EduQA, I.P.):
- i. Disponibilizará um espaço *online* de apoio às escolas (plataforma de Apoio ADP), no qual os AE/Ena:
 - accedem a todos os materiais da formação de suporte aos cinco cursos ADP;
 - têm acesso aos certificados de participação, em formato digital para serem entregues aos formandos que frequentaram e concluíram a formação (com participação em todas as sessões), bem como aos formadores envolvidos na iniciativa ADP;
 - têm acesso a um modelo de folhas de presença.
 - ii. Dinamizará uma sessão de esclarecimento dirigida aos professores-coordenadores da iniciativa.
- b. A E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. disponibilizará:
- i. material de comunicação/divulgação e folhetos digitais para inscrição dos formandos no presente programa;
 - ii. *kits* (brindes) de apoio aos formadores voluntários, até um máximo de dois por turma constituída e tendo em conta um máximo de 280 turmas, no total, ao abrigo do presente programa.
- c. Os materiais serão enviados ao professor- coordenador ADP indicado na candidatura.
- d. Caso o número de turmas constituídas ultrapasse as 280, não há lugar à distribuição dos materiais acima descritos.

9. Apoio financeiro

- a. A E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. atribuirá apoios financeiros à formação, no que diz respeito aos custos associados ao apoio logístico, tendo em conta um máximo de 280 turmas constituídas ao abrigo do presente e Regulamento, financiando cada AE/Ena até um máximo de 500€ (quinhentos euros). Caso não seja atingido o limite máximo de 280 turmas, a verba remanescente será distribuída, de forma gradual e

proporcional, pelo número de turmas executadas por cada AE/Ena, de acordo com o montante disponível.

- b. No caso de o número de turmas efetivamente constituídas ultrapassar as 280, o apoio financeiro será atribuído por ordem decrescente do número de turmas, considerando o limite por AE/Ena definido na alínea a). Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.
- c. Apesar de esta iniciativa ser alargada a todos os estabelecimentos de ensino a nível nacional, o apoio financeiro acima mencionado apenas é atribuído às escolas da rede pública e da rede privada com contrato de associação.

10. Momentos chave para dinamização:

Apresentam-se, de seguida, alguns momentos chave meramente indicativos:

- a. Candidatura dos AE/Ena e identificação dos professores/ coordenadores da ADP
- b. Seleção dos formadores voluntários e dos Embaixadores ADP
- c. Inscrição dos pais /encarregados de educação e constituição das turmas pelos AE/Ena
- d. Disponibilização dos materiais de formação (Plataforma de Apoio):
 - Curso - Competências Digitais Básicas
 - Curso - Segurança e Cidadania Digital
 - Curso - Consumidor Digital
 - Curso – Competências Básicas e Inteligência Artificial
 - Curso - Bem-estar Digital
- f. Formação, dinamizada pelos AE/Ena, aos formadores voluntários -
- g. Reunião, promovida pelo EduQA I.P., com responsáveis e coordenadores ADP
- h. As sessões de formação para os Pais/encarregados de Educação serão calendarizadas por cada AE/Ena. As sessões, dinamizadas no respetivo AE/Ena, deverão estar **concluídas até julho de 2026**.

11. Página de Apoio

Será disponibilizada a informação na página *online* de apoio à iniciativa ADP.

12. Avaliação da iniciativa

Os AE/Ena comprometem-se a responder ao questionário relativo aos dados referentes à execução da presente iniciativa e de recolha de *feedback*, que será disponibilizado, *online*.

13. Disposições finais

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas ao presente Regulamento devem ser dirigidas ao EduQA I.P., através do seguinte endereço eletrónico: adp@dge.mec.pt

A participação na presente iniciativa implica a aceitação integral deste Regulamento.